



## PARECER COSMAM

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que declara como patrimônio cultural de natureza imaterial do povo porto-alegrense as religiões de matriz africana Umbanda, Candomblé, Quimbanda, Jeje, Candomblé Ketu, Candomblé de Angola e Ifá.

Primeiramente é importante destacar que o parecer da Procuradoria desta Casa aponta vício de legalidade cuja proposta não está em conformidade com a lei nº 9.570/04 que trata dos Registros de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural do Município de Porto Alegre.

Quanto a matéria, se entende ser de suma importância proporcionar as religiões matriz africanas a transformação em patrimônio cultural. Isto porque, e conforme os dados trazidos na justificativa do Projeto de Lei, se verifica a importância histórica e de aspectos culturais do País.

Contudo, quanto a legitimidade das partes que podem provocar a instauração do processo de registro consta expresso na lei, razão pela qual e conforme parecer desta casa voto pela **Rejeição** do projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereadora**, em 03/05/2023, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0547558** e o código CRC **85E8C243**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** que o **Parecer nº 036/23** – Cosmam – contido no doc 0547558 – (SEI nº 024.00141/2021-41 – Proc. nº 1152/21 – PLL 505/21), de autoria da vereadora Mônica Leal, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 08 de maio de 2023, tendo obtido **04** votos **FAVORÁVEIS** e **02** votos **CONTRÁRIOS**, conforme Relatório de Votação abaixo:

➔ **CONCLUSÃO DO PARECER:** pela **rejeição** do Projeto.

- Vereador José Freitas (presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Cláudia Araújo (vice-presidente) – **CONTRÁRIO**
- Vereador Aldacir Oliboni – **CONTRÁRIO**
- Vereador Lourdes Sprenger – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Mônica Leal – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Psicóloga Tanise Sabino – **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa, Assistente Legislativo**, em 08/05/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br/>, informando o código verificador **0549908** e o código CRC **89D29857**.